



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MA
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 Centro Nacional de Pesquisa de Coco - CNPCo
 Av. Beira Mar, 3.250 - Cx. Postal, 44 - Tel. (079) 224-7111
 49.000 - Aracaju - Sergipe

CONTRATO EMBRAPA/EMDAGRO

Nº 37, maio/92, p.1-3

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMUNICADO TÉCNICO

OCORRÊNCIA DO MOSAICO DO MAMOEIRO EM SERGIPE

Raul Dantas Vieira



A área plantada com a cultura do mamoeiro vem crescendo rapidamente nos últimos anos, no Estado de Sergipe, motivada pelas boas condições de clima e solo, com perspectivas de comercialização para o mercado interno e Estados mais próximos, sendo as regiões do agreste de Lagarto e litoral sul as maiores produtoras.

Em novembro de 1991, no município de Malhador, localizado na região do agreste de Itabaiana, foi constatada uma área com aproximadamente 500 mamoeiros, completamente infectados pela doença virótica conhecida como "mosaico do mamoeiro". Posteriormente, verificou-se, no perímetro urbano deste mesmo município, um grande número de mamoeiros de fundo de quintal apresentando os sintomas característicos desta doença. Embora Malhador não possua uma significativa produção de mamão, esse foco da doença é uma grave ameaça às regiões produtoras do Estado.



¹ Eng.-Agr., B.Sc., Pesquisador da EMDAGRO/EMBRAPA/Centro Nacional de Pesquisa de Coco (CNPCo), Caixa Postal 44, CEP 49001 Aracaju, SE.

Fruticultura / Mamoeiro; Doença; Vírus; Mosaico

CT/37, CNPCo, maio/92, p.2

O mosaico do mamoeiro é a principal doença desta cultura em todo o mundo. Atualmente, não existe controle e nem variedades comerciais tolerantes ou resistentes.

A planta apresenta, como sintomas, o amarelecimento em forma de mosaico (uma mistura de verde e amarelo), a partir das folhas mais novas. Os frutos ainda verdes apresentam manchas em forma de anel; nas partes mais novas do caule, aparecem manchas de coloração verde-escura e, em muitos casos, algumas folhas perdem o limbo foliar, ficando apenas com as nervuras principais.

Esta doença causa a depreciação dos frutos para a comercialização, a redução do tamanho das plantas e da produção, a morte das plantas, e é disseminada para pomares vizinhos, através de afídeos, o que impossibilita novos plantios na região afetada.

A partir de 1959, o mosaico foi constatado em algumas ilhas do Havaí, o que motivou a realização de programas de controle que resultaram na sua eliminação.

No Brasil, esta doença começou a causar prejuízos no ano de 1967, em São Paulo que, na época, era o maior produtor nacional de mamão. Atualmente, devido a este problema, a área plantada com mamoeiros nesse Estado é insignificante. Posteriormente, o mosaico do mamoeiro foi constatado nos Estados do Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Pará.

No Estado do Espírito Santo, a doença foi constatada há alguns anos, mas, graças a um bom trabalho de fiscalização e conscientização dos produtores, esta doença está sob controle, o que possibilita o desenvolvimento da cultura de forma economicamente viável. Já no extremo sul da Bahia, região que possuía 8.000 hectares plantados em 1987, não foram adotadas medidas de controle de maneira eficiente; como resultado, houve uma rápida disseminação da doença e hoje a cultura está em franca decadência.

CT 37, CNPCo, maio/92, p.3

Os procedimentos que deverão ser adotados, em áreas onde ocorre o mosaico do mamoeiro, são os seguintes:

- a) Conscientização dos produtores e técnicos da importância da doença e seus sintomas;
- b) plantio de mamoeiros em áreas onde não ocorre a doença;
- c) utilização de mudas sadias;
- d) realização do "roguing", que consiste na eliminação das plantas que apresentem os primeiros sintomas;
- e) evitar o consórcio de mamoeiros com cucurbitáceas (abóbora, pepino, melancia, etc); destas plantas os pulgões retiram o vírus causador do mosaico e o injetam nos mamoeiros;
- f) erradicar pomares abandonados e improdutivo.

Em Sergipe, estes procedimentos deverão ser adotados nas áreas onde ocorre a doença, com a participação do Ministério da Agricultura e da EMDAGRO. Nos locais onde a doença foi observada, deverão ser feitas inspeções semanais, em todos os mamoeiros, e as plantas com sintomas devem ser imediatamente erradicadas.

Deverá ser feito um trabalho de conscientização dos produtores, através de reuniões em comunidades, sindicatos e outros meios disponíveis.

Finalizando, ressaltamos que a eliminação de plantas com doenças que ameacem a agricultura é amparada pela Lei Estadual Nº 3113, aprovada em 18/12/91; esta deverá ser usada sempre que necessário.

Tiragem: 500 exemplares